

Estudo Técnico Preliminar 224/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23182.000814/2024-34

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação do Piauí possui atualmente dezessete campi distribuídos nos municípios de Angical, Campo Maior, Cocal, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina Central, Teresina zona Sul, Uruçuí, Valença e três campi avançados: Teresina Dirceu Arcoverde, Pio IX e José de Freitas. A política de educação inclusiva exige da Instituição a oferta de condições não apenas para ingresso, mas sobretudo para permanência dos estudantes com necessidades educacionais específicas. Atualmente, o Campus Angical possui 1 (um) aluno com deficiência que necessita de profissionais para acompanhamento pedagógico que atenda suas especificidades para que possa prosseguir com êxito nas atividades escolares.

A contratação Emergencial dos serviços especializados de apoio ao ensino justifica-se através do planejamento estratégico do órgão e da NÃO prorrogação do atual contrato por 12 meses por parte da empresa contratada (Contrato nº 06/2022) mas somente por 4 (quatro) meses. Entretanto a Contratada não possui regularidade fiscal na Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União o processo foi enviado para dúvida jurídica e retornando com a Nota Jurídica NOTA JURÍDICA n. 00042/2024/SEJUIFPI/PFIFPI/PGF/AGU, contrariando o interesse de prorrogação por 04 (quatro) meses por considerar o tempo excessivo.

A mesma Nota Jurídica supracitada concorda que, em vista da satisfação de um interesse público relevante, podendo haver sérios prejuízos ao acompanhamento de alunos com deficiência, dentro e fora da sala de aula, a autoridade administrativa responsável poderá autorizar a prorrogação condicionada do ajuste. Contudo, menciona que deverá ser um prazo razoável, após o qual, sem prova da regularização fiscal da empresa junto ao fisco, o feito será rescindido unilateralmente. Diante disso, a contratação foi prorrogada de forma excepcionalíssima por 02 (dois) meses, após o qual o contrato se encerrará.

O Campus Angical, ao participar do Pregão Eletrônico SRP 43/2023, gerenciado pelo Campus Reitoria (processo 23172.001721/2023-65), homologou a empresa NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ 19.152.814/0001-70 para o serviço especializados de apoio ao ensino. Apesar de possuir uma Ata de Registro de Preços vigente até 26/10/2024, a empresa está impedida de licitar com órgãos do Governo Federal. Tal situação inviabiliza a contratação regular dos serviços necessários, criando um impasse operacional significativo.

A presente demanda faz-se necessária por período de 12 (doze) meses, com observância ao art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que reza “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens

necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”.

Visando assegurar a continuidade dos serviços especializados de apoio ao ensino dos alunos assistidos pelo NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas, e primando pelo interesse público, tendo em vista que, os serviços são prestados de forma rotineira e executado para que permita que os discentes com necessidades específicas tenham êxito em suas atividades escolares, e o acompanhamento das demandas pedagógicas com vistas a conclusão exitosa dos estudos, garantindo-lhes o acesso ao currículo, a permanência, bem como, ao desenvolvimento de toda sua potencialidade na Instituição, justificando-se, portanto, a contratação emergencial do serviço mencionado.

Deste modo, para que os discentes com necessidades específicas tenham êxito em suas atividades escolares, garantindo-lhes o acesso ao currículo, a permanência e terminalidade dos estudos, faz-se necessário que o Campus Angical disponibilize pessoal especializado, isto é, com formação específica que permita a estes estudantes o acompanhamento das demandas pedagógicas com vistas a conclusão exitosa dos estudos, bem como ao desenvolvimento de toda sua potencialidade. Portanto, destacamos a necessidade da contratação destes profissionais para que a Instituição possa assegurar a estes estudantes o direito ao acesso, permanência e sucesso escolar e consequentemente sua inserção no mundo social e do trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Eliane Vogado Mendes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sabemos que a interrupção dos serviços de cuidador pode prejudicar o fluxo dos trabalhos executados no âmbito desta instituição de ensino, prejudicando o acesso e permanência dos alunos que dependem dessa demanda. Desse modo, para que esta parcela da comunidade acadêmica tenham êxito em suas atividades escolares, garantindo-lhes o acesso ao currículo, à permanência e terminalidade dos estudos, faz-se necessário que a instituição disponibilize profissionais especializados, isto é, com formação específica que permita a estes estudantes o acompanhamento das demandas pedagógicas com vistas a conclusão exitosa dos estudos, bem como ao desenvolvimento de toda sua potencialidade, visto que o Campus não dispõe em seus quadros de pessoal, desse profissional.

Ademais, a contratação desses profissionais está consonância com o disposto na legislação específica, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, que estabelece em seus artigos 58 e 59 como deve ser realizada a educação especial por meio da educação inclusiva.

ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR

- Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, com o cuidado de que ele necessita, verificando acessos com barreiras arquitetônicas, registrando de imediato o local específico e solicitando providências necessárias.
- Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função.
- Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para a realização das atividades acadêmicas, mesmo externas à sala de aula.
- Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, verificando as adaptações feitas para o estudante.
- Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos atendidos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia e a higiene corporal/íntima e trocas de vestuário, se necessário).
- Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula.
- Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extracurriculares que não se insiram no período escolar regular, conforme Calendário Escolar.
- Permanecer todo o período de aula do aluno, em local acessível, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções.
- Deverá acompanhar os estudantes que necessitem de seus cuidados em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem.
- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades fisiológicas básicas satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma.
- Ministras via oral e com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno, menor de idade, quando necessário, medicamentos, salvo nas hipóteses em que tal atividade for privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes. O auxílio na administração de medicamento somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao profissional de apoio/cuidador controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos.
- Saber abordar, de forma ética, o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro.
- Utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene.
- Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do aluno.

- Zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bemestar do aluno.
- Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.
- Buscar informações sobre o estudante e compreender suas necessidades educacionais específicas.
- Manter sob seus cuidados e em segurança dados básicos sobre contatos dos estudantes e seus responsáveis.
- Saber abordar os responsáveis pelo estudante, mantendo contínua comunicação, transmitindo confiança, respeito e responsabilidade em relação ao estudante e ao seu serviço.
- Ter atitudes favoráveis à quebra de barreiras atitudinais. O cuidador deve intervir quando identificar atitudes que atentem contra o direito da pessoa com necessidades específicas, comunicando ao Departamento de Administração e Planejamento todas as informações sobre esse tipo de ocorrência.
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola.
- Auxiliar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e exercícios físicos.
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
- Participar de reuniões específicas quando solicitado.

5. Levantamento de Mercado

Análise das soluções levantadas:

EXECUÇÃO INDIRETA: CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS

Este tipo de contratação engloba a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento da mão de obra para apoio aos discentes com necessidades específicas pois possuem necessidade de acompanhamento diário. A contratação dos profissionais possibilita o atendimento conforme exigido na legislação educacional específica, pois atende aos alunos com alguma necessidade específica.

A contratação será por meio de Dispensa de Licitação devido à emergência, na modalidade eletrônica, conforme justificativas apresentadas na descrição das necessidades.

No que se refere aos serviços de cuidador, a terceirização é possível conforme explicado na análise da solução abaixo.

CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA COM BASE NA LEI 8.745/93

Este, possivelmente, seria o melhor dos cenários para a Instituição. No entanto, a Nota Técnica nº 14/2021/CGDP/DDR/SETEC/SETEC (juntada ao processo através do documento SEI nº 0796523), assinada pela Coordenadora-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede Federal e pelo Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de EPTC, trouxe a seguinte diretriz:

Considerando as orientações, os esclarecimentos e os entendimentos acima expostos, tem-se que, para contratação de profissionais especializados para atendimento a pessoas com deficiência matriculadas regularmente em cursos técnicos de nível médio e em cursos de nível superior nas instituições federais de ensino, deverá ser utilizada, preferencialmente, a modalidade contratual de execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 2018, e a Portaria nº 443, de 2018, tendo em vista que a contratação temporária de que trata o inciso XII do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, é de caráter subsidiário, sendo viável apenas em caso de demonstração de que os serviços que justificam a realização da contratação temporária não podem ser prestados por meio da execução indireta ora mencionada.

APROVEITAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO ATUAL PARA ATENDER O VOLUME DO TRABALHO:

Essa solução refere-se à utilização de profissionais já existentes no quadro de pessoal dos Campi do IFPI para o atendimento das necessidades apontadas neste estudo preliminar, bem como a possibilidade de movimentação entre os mesmos.

Ao que tudo indica, essa alternativa é inviável porque o quadro de pessoal do IFPI não dispõe dos profissionais com os conhecimentos técnico e cargos efetivamente compatíveis com o atendimento necessário. Cabe à Direção-Geral e demais autoridades administrativas de cada unidade de ensino do IFPI analisar a força de trabalho atual tem ou não a condição de prestar o atendimento especializado objeto deste ETP, ficando responsável pela decisão de contratar novos profissionais. Com base dos estudos técnicos preliminares já apresentados, a Equipe de Planejamento da Contratação pressupõe que essa solução (força de trabalho já existente) não é viável, sem, contudo, substituir os responsáveis por essa decisão. No entanto, a equipe de planejamento da contratação recomendará à autoridade máxima do IFPI para que seja analisada eventual possibilidade nesse sentido, que, se houver, poder reduzir o impacto orçamentário na contratação da solução para a necessidade apresentada.

MOVIMENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DE QUE TRATA O § 7º DO ART. 93 DA LEI Nº 8.112/90

Esta solução trata da possibilidade de o IFPI solicitar ao Ministério da Economia a movimentação de empregados ou servidores públicos com a finalidade de promover a composição da força de trabalho das unidades do IFPI para o atendimento da educação especial. A equipe de planejamento da contratação entende que esta solução deve ser analisada quanto a sua viabilidade, o que exigirá consulta ao Ministério da Economia. Mas, com base no histórico de comunicações similares em que as respostas foram negativas ou morosas, recomenda-se que a consulta ao ME não impeça a adoção de outras soluções, sem prejuízo da consulta.

Desse modo, diante da análise das soluções potenciais percebidas, recomendamos a adoção da solução de terceirização visto ser preferencial em relação à contratação com base na Lei nº 8.745, de 1993 e também por ser possível afirmar que as outras soluções são inviáveis, por enquanto. No entanto, deverão ser providenciadas comunicações para apontar essas possíveis soluções para decisão das autoridades competentes. Assim, caso uma das demais soluções se mostre viável, poderá ser adotada em lugar da terceirização.

6. Descrição da solução como um todo

A solução recomendada pelo Departamento de Administração e Planejamento é, portanto, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização para disponibilização de Profissional cuidador de alunos com necessidades específicas, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e Tributárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE / MÊS	VALOR DE POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	Serviço de CUIDADOR para atender às necessidades do IFPI – Campus Angical, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	01	12	R\$ 3.581,88	R\$ 3.581,88	R\$ 42.982,56

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.982,56

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 42.982,56 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Foram realizadas pesquisas de preços nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº65, DE 7 DE JULHO DE 2021, buscando a média de preços obtidos conforme parâmetros do Art.5º, incisos II. Os anexos estão inseridos no processo nº 23182.000814/2024-34.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21. A licitação será realizada por grupo de itens de forma a aumentar a concorrência e conseguir melhores ofertas, sem prejudicar a qualidade técnica ou econômica e visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes e evitando contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Poderão ser adquiridos recursos de tecnologia assistiva que serão alocados na execução do contrato e os discentes. Além disso, no trabalho presencial certamente serão necessários recursos de tecnologia assistiva. O Campus precisará analisar essas interdependências e providenciar contratações ou recursos necessários.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - destaca as ações a serem realizadas com objetivo de promover a ampliação das condições de permanência e êxito dos estudantes, entre as quais enfatizamos a Política de Assistência Estudantil, a qual desenvolve ações e programas que visam contribuir com igualdade de oportunidades e prevenção da evasão escolar.

Deste modo, a referida política prevê em seus programas a garantia ao estudante com deficiência das condições necessárias para acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Isso, pode ser identificado, na página 216 do referido documento, onde se lê: apoiar as atividades de inclusão social de maneira que possa garantir ao estudante com deficiência as condições necessárias para o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Ademais, o PDI também destaca como um dos objetivos estratégicos da Pró-Reitoria de Ensino “criar condições físicas, ambientais e materiais para pessoas com deficiência” (IFPI 2020, p.80). Assim, o contrato de cuidador de alunos com necessidades específicas está em harmonia com o que está proposto no PDI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o êxito com relação ao processo de aprendizagem dos alunos com necessidades específicas por meio da adequada infraestrutura de pessoal apta a gerar o resultado pretendido; que, em termos gerais, compreende proporcionar um processo formativo completo e adequado para formação profissional do discente, o que justifica a necessidade da aquisição.

Em termos efetivos, o resultado da aquisição contribui para o alcance dos objetivos finalísticos da instituição: ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Dessa maneira, os profissionais que estão sendo almejados pelo presente Estudo Técnico Preliminar irão contribuir de forma significativa no processo de ensino aprendizagem dos alunos com deficiência atendidos pelo IFPI.

13. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as seguintes providências:

Após a conclusão da licitação, a administração deverá providenciar a assinatura do contrato, que deve prever o início da prestação do serviço nos termos da lei 14.135/2021 e expedir a Ordem de Serviços, autorizando o início das atividades.

Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Providenciar a designação formal do fiscal do contrato de modo a exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

Adicionalmente, devido ao uso expressivo das Novas Tecnologias e levando em consideração a natureza dos trabalhos, podem ser necessários recursos de tecnologia da informação como internet e dispositivos eletrônicos que permitam a comunicação entre os profissionais que serão alocados na execução do contrato e os discentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Após avaliação dos perfis e da natureza do trabalho não foram identificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto, essa equipe de planejamento declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE VOGADO MENDES

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 08:42:28.

DOANY PEREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 16:13:43.